



Protocolo nº 21.930.455-2

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2024

Termo de Rescisão do Contrato nº 010/2024 serviços de Agente de Integração de Estágios para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, RG nº 7.097.617-0 e CPF nº 045.885.439-54, conforme as formalidades constantes no Protocolo nº 21.266.038-8, observada as disposições da Lei nº 15.608/2007 (especialmente os artigos 129, XII e 130, I), e de acordo com o instrumento de contrato em tela e as cláusulas a seguir promove a rescisão do Contrato nº 004/2020, firmado com a **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, com sede à Rua Saldanha Marinho, nº. 1465, Sala 02, Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava/Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO RESCINDIDO

1.1. Considerando a conveniência e oportunidade e autorização da Administração, e com fundamento artigo 129, XII c/c artigo 130, I da Lei nº 15.608/2007, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis, fica rescindido o Contrato nº 010/2024 a partir da publicação do presente termo no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

§1º - Fica resguardado o direito ao pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados e atestados pelo fiscal do contrato até a data descrita no *caput* desta cláusula, excetuadas eventuais glosas de valores decorrentes de sanções administrativas ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 1 de 2

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As eventuais despesas decorrentes desta rescisão se vinculam à dotação orçamentária estabelecida anteriormente, conforme Contrato nº 010/2024 (Protocolo nº 21.630.602-3), ora transcrita: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250) Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.05 – Serv. Téc. Profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os eventuais pagamentos pendentes processar-se-á conforme as disposições constantes no instrumento originário (Contrato nº 010/2024).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15608/2007, da Lei Estadual nº 20.927/2021 e da Resolução DPG nº 265/2021, para que produza seus efeitos legais e jurídicos

Curitiba, data da assinatura digital da DPPR¹.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

¹A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

Documento: **TermodeRescisaodoContraton010.2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Seli Rodrigues** em 17/04/2024 14:54, **Patricia Naomi Shibata Beirith** em 17/04/2024 14:58, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 17/04/2024 15:07.

Inserido ao protocolo **21.930.455-2** por: **Seli Rodrigues** em: 17/04/2024 14:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f85d67d909626cea07fbb1945b1d56ad.

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2024

Protocolo: 21.930.455-2

Pregão Eletrônico nº 051/2023

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA.

Objeto: Trata-se da rescisão administrativa unilateral dos Contratos nº010/2024, cujo o objeto é serviços de agente de integração de estágios. A rescisão tem por fundamento a decisão autorizadora e escrita da autoridade máxima deste órgão com fundamento artigo 129, XII c/c artigo 130, I da Lei nº15.608/2007, fica rescindido o Contrato nº 010/2024 a partir da publicação do presente termo no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 036, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza dispensa da defensora pública Mariane Guimarães dos Santos.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º, VIII, da Resolução DPG nº 041/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a dispensa da defensora pública **MARIANE GUIMARÃES DOS SANTOS** da realização das audiências referentes aos autos n.º 0004063-60.2021.8.16.0083 e n.º 0001983-26.2021.8.16.0083, designadas para o dia 19 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral

